



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito



Lei nº 1.424 de abril de 2024.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2024 bem como promove a inclusão das alterações nas ações / projetos / atividades no PPA 2022/2025 e dá outras providências.

O Povo de Lassance, Estado de Minas, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me conferem a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024 no valor de R\$ 300.000,00 com as atividades e elementos de despesas da seguinte forma:

I - Atividade

Atividade	Natureza	Fonte	Valor
05 – Secretaria Municipal Desenv. e Promoção Social	31900400	166900	152.321,16
04 – Fundo Municipal do Idoso	31901100	166900	26.799,00
01 – Fundo Municipal do Idoso	33903000	166900	33.013,84
14 – Direitos da Cidadania	33903900	166900	42.500,00
241 – Assistência ao Idoso			
0009 – Proteção Social Básica			
2456 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO PROTEÇÃO E ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.			
Total			R\$ 254.634,00

II - Projeto

Endereço: Avenida Nossa Senhora do Carmo, 726 - Centro - Lassance/MG, CEP 39.250-000

Telefone: (038) 3759-1267

E-mail: gestão@lassance.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito



Projeto	Natureza	Fonte	Valor
05 – Secretaria Municipal Desenv. e Promoção Social	44905200	166900	45.366,00
04 – Fundo Municipal do Idoso			
01 – Fundo Municipal do Idoso			
14 – Direitos da Cidadania			
241 – Assistência ao Idoso			
0009 – Proteção Social Básica			
1390 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO PROTEÇÃO E ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.			
Total			R\$ 45.366,00

Art. 2.º Para fazer face às dotações orçamentárias criada pelo artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação, conforme segue:

1669000000 – Outros recursos vinculados à assistência social R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

Art. 3.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir os elementos de despesas, os programas, as unidades e subunidades, as ações/projetos/atividades no Plano Plurianual vigente, bem como nos anexos da LDO.

Parágrafo único: Os Anexos de Programas, Ações e Metas constantes do Plano Plurianual 2022/2025 passam a vigorar com a modificação das Ações, metas e valores acima.

Art. 4.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar/reduzir estas dotações no limite de 100% (cem por cento) do crédito especial criado, utilizando das fontes dispostas nos incisos do art. 4º da Lei Orçamentária de 2024.

Art. 5.º Revogam-se às disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lassance, 01 de abril de 2024.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Certifico que no dia <u>01, 04, 2024</u>
Foi afixada a Lei <u>1.424</u>
No atrium desta Prefeitura, dando a ela publicidade.
Lassance-MG <u>01</u> de <u>04</u> de <u>2024</u>